ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1117

de 04 de abril de 1995

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO LUIZ DE MOSTARDAS

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Sociedade Beneficente São Luiz de Mostardas - Mantenedora do Hospital São Luiz e Pronto Socorro São José, um auxílio financeiro no valor de **R$ 4.610,00** (quatro mil, seiscentos e dez reais), destinados ao pagamento de despesas ambulatoriais relativas ao plantão 24 horas Urgência/Emergência.

Art. 2º - A entidade beneficiada, fará uma prestação de contas, em conformidade com a cláusula quarta do "Termo de Ajuste" firmado com a Prefeitura Municipal de Mostardas.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo, implicará na suspensão de repasses futuros.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, servirá de recurso a verba constante na Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Bem-Estar Social na seguinte rubrica: **0901.13754282.023-3.3.3.1-Subvenções Sociais**.

Art. 4º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 04 de abril de 1995.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SERGIO CARVALHO
Chefe do Gabinete

CLERES MARIA MACHADO SARAIVA
Secretária Municipal de Saúde, Trabalho
e Bem-Estar Social

PUBLICADA DE 04/04/95 A 19/04/95
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL